CM - 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~049~~ 64 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será para reforço em créditos orçamentários destinados a recapeamento asfáltico, ampliação do aterro sanitário, salário de profissionais da Educação com recursos próprios e aquisição de uniformes para a Educação.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

DRACENA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARRA 07/AGO/2017 09:07 00007597Z

64

PROJETO DE LEI Nº 049 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$1.434.800,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana
02 05 01.15 451 0005 1.103 – Programa de Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51 – 114 –Obras e Instalações.....R$- 184.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Meio Ambiente
02 08 01.18541 00082.123 – Gestão de Atividades do Meio Ambiente
4.4.90.51 – 167–Obras e Instalações.....R$-480.000,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental
02 13 01.12 361 0013 2.135 – Gestão das Atividades Ens.Fundamental
3.1.90.11 – 310 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$-700.000,00
Serviços Assistenciais
02 13 04.12 122 0013 2.145 – Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.32 – 386 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita.....R$-70.000,00
Total.....R$-1.434.800,00

Art. 2º- O crédito adicionalespecialque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação
02 11 01.22 661 0011 1.108 – 4.5.90.61 – 200 – Aquisição de Imóveis....R$-234.800,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Fundamental
02 13 01.12 361 0013 2.139 – 3.1.90.11 – 336 – Vencimentos.....R$-700.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 05.10 302 0014 1.147 – 4.5.90.61 – 520 – Aquisição de Imóveis....R$-500.000,00
Total.....R$-1.434.800,00

63

64

PROJETO DE LEI Nº 049 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal